CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO O CONJUNTO DA OBRA DRAMATÚRGICA DE MARIA CLARA MACHADO.

Autor(es): VEREADORA TATIANA ROQUE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município do Rio de Janeiro o conjunto da obra dramatúrgica de Maria Clara Machado, em razão de sua excepcional relevância para a memória, a identidade cultural e a formação social carioca, especialmente por sua contribuição pioneira à dramaturgia infantil e juvenil brasileira.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o órgão competente do Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 30 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município do Rio de Janeiro o conjunto da obra dramatúrgica de Maria Clara Machado, autora que transformou definitivamente o teatro infantil brasileiro e cuja trajetória se confunde com a própria história cultural da cidade do Rio de Janeiro.

Nascida em Belo Horizonte em 1921 e radicada no Rio de Janeiro desde a infância, Maria Clara Machado construiu na cidade sua formação humana e artística, tornando-se uma das maiores dramaturgas brasileiras e a principal referência da dramaturgia infantil nacional. Em 1951, fundou, no Rio de Janeiro, o Teatro O Tablado, instituição que se consolidou como um dos mais importantes centros de formação teatral do país e referência permanente na produção artística voltada às crianças e aos jovens.

Autora de quase trinta peças infantis, entre elas "Pluft, o Fantasminha", "A Bruxinha que Era Boa", "O Cavalinho Azul", "A Menina e o Vento", "O Rapto das Cebolinhas", "Tribobó City" e "Maria Minhoca", Maria Clara Machado renovou profundamente a linguagem do teatro para crianças ao recusar abordagens moralizantes e afirmar a infância como território de imaginação, poesia, aventura e complexidade dramática. Suas peças continuam sendo

Assinado digitalmente por VEREADORA TATIANA ROQUE.
Código de validação: 3fe4e3e1-5551-41e5-9768-9ca90971c6d1
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

encenadas em todo o Brasil e no exterior, permanecendo vivas no imaginário de sucessivas gerações de crianças, educadores, artistas e famílias.

Sua contribuição ultrapassa a dimensão literária. Maria Clara foi responsável pela consolidação de uma dramaturgia infantil de identidade brasileira, elevando o teatro para crianças ao patamar de expressão artística plena e reconhecendo as crianças como sujeitos sensíveis e capazes de experienciar a arte em toda a sua potência estética e simbólica. Sua obra ajudou a construir uma nova relação entre infância e cultura, influenciando autores, atores, diretores e educadores em todo o país.

Ao longo de mais de quatro décadas de produção contínua, sua dramaturgia tornou-se patrimônio afetivo e cultural da cidade do Rio de Janeiro, integrando a memória coletiva de inúmeras gerações de cariocas que encontraram em seus personagens e histórias experiências de encantamento, reflexão e descoberta do mundo. Suas obras contribuíram decisivamente para a formação de público para as artes cênicas, aproximando crianças e famílias do teatro e consolidando o Rio de Janeiro como um dos principais centros de produção do teatro infantil brasileiro.

Nos termos do Decreto Municipal nº 23.162, de 21 de julho de 2003, o reconhecimento proposto encontra fundamento especialmente no Livro de Registro das Formas de Expressão, por se tratar de uma manifestação artística de extraordinária relevância para a memória, a identidade cultural e a formação social carioca, bem como no Livro de Registro dos Saberes, considerando o legado dramatúrgico, pedagógico e criativo transmitido por sua obra.

Reconhecer o conjunto da obra de Maria Clara Machado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município do Rio de Janeiro significa preservar uma das mais importantes contribuições da cidade à cultura brasileira, reafirmando o valor da infância como território de criação artística e assegurando que sua dramaturgia continue a inspirar novas gerações de artistas, educadores e espectadores.

Diante de sua inequívoca relevância histórica, artística, educativa e cultural, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto Municipal nº 23.162 de 21 de julho de 2003

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Programa de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar n.º 16/92; considerando a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo carioca; considerando a necessidade de se preservar a memória coletiva da sociedade carioca;

Assinado digitalmente por VEREADORA TATIANA ROQUE.
Código de validação: 3fe4e3e1-5551-41e5-9768-9ca90971c6d1
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural carioca.

(...)

Assinado digitalmente por VEREADORA TATIANA ROQUE.
Código de validação: 3fe4e3e1-5551-41e5-9768-9ca90971c6d1
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal